



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 470/2015

SUMULA: Exonera Secretário Municipal e dá providências.

PAULO LUIZ PAUWELZ, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 31 de julho de 2015 o senhor **VALNEI PASA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.243.348-9 SSP-Pr**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 28 de julho de 2015.


PAULO LUIZ PAUWELZ
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 472/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

PAULO LUIZ PAUWELZ, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 115/2014, de 09/12/2014, publicada em 10/12/2014:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

02. - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/103 (094) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 5.100,00

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.16.00/303 (179) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 700,00

10.305.6000.2.036 - Gestão da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00/303 (224) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 7.500,00

3.1.90.13.00/303 (226) - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

T o t a l..... R\$ 14.300,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

02. - PODER EXECUTIVO

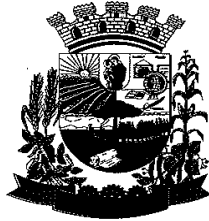
02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.2000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira

3.1.90.11.00/000 (021) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 14.300,00

T o t a l..... R\$ 14.300,00

Parágrafo Único - Fica alterado o Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal do Decreto nº 355/2015 de 05/01/2015, publicado em 06/01/2015, para compatibilizá-lo com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Paraná, 30 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do

PAULO LUIZ PAUWELZ
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 473/2015

SÚMULA: Revoga licenças e dá providências.

PAULO LUIZ PAULWELZ, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas licenças concedidas pelas Portarias 001/2013 e 002/2013 de 02 de janeiro de 2013 e pelo Decreto 121/2013 de 12 de julho de 2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Ibema, Estado do Paraná, 30 de julho de 2015.

PAULO LUIZ PAULWELZ
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 474/2015

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimento a servidor Municipal e dá providências.

PAULO LUIZ PAUWELZ, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos a contar de 29 de julho de 2015, para tratar de interesses particulares, ao Servidor **IVO DA SILVA MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 6.552.932-7 SP-Pr**, de conformidade com o artigo nº 76 da Lei Municipal nº 025/2005 de 05/09/2005.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 30 de julho de 2015.

PAULO LUIZ PAUWELZ
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2015

PARTES: Município de Ibema e A.T.M. Alimentos Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 12.507,85 (doze mil quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**TERMO DE CANCELAMENTO DE
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015.**

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Transporte de Pessoas para Tratamento de Saúde e Cursos Diversos em Curitiba.

Em respeito aos princípios gerais de direito administrativo, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em defesa do interesse público, procede ao Cancelamento do Processo de Tomada de Preços nº 022/2015.

Desta forma:

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Ibema, 30 de julho de 2015.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015.

Processo de dispensa nº 018/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura.

Contratada: **ARIEL VASCONCELLOS 07336083960**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e um de Abril, 274, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.455.115/0001-40, representada neste ato pelo Sr. **Ariel Vasconcellos**, portador do RG nº 10.776.936-6 SSP/PR e do CPF nº 073.360.839-60.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 30 de julho de 2015.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2014, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E CURSOS DIVERSOS EM CURITIBA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Paulo Luiz Pauwelz, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.574.030-9 SSP/PR e do CPF nº 545.688.979-04, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.647.884/0001-35, representada neste ato pelos Srs. Amaury Alfredo Hardt, portador do RG nº 1.481.628 SSP/SC e do CPF nº 471.445.649-00; e Giovani Luiz Martins, portador do RG nº 2.021.304-2 SSP/SC e do CPF nº 611.570.079-53, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Empresa para Serviços de Transporte de Pessoas para Tratamento de Saúde e Cursos Diversos em Curitiba, firmado em 23 de Julho de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 026/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

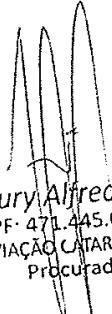
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 23/07/2015 e o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 30 (trinta) dias, a partir de 23/08/2015.

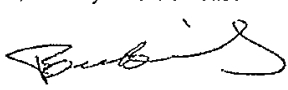
CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

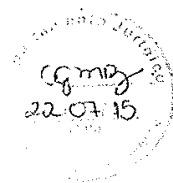
Ibema, 22 de Julho de 2015.


Giovani Luiz Martins
CPF: 611.570.079-53
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Procurador

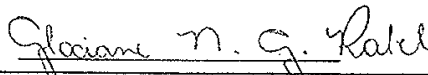

Amaury Alfredo Hardt
CPF: 471.445.649-00
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Procurador


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CONTRATANTE

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Amaury Alfredo Hardt
Giovani Luiz Martins
Procuradores



Testemunhas


Glaciene N. G. Kahl



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2014, DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS EM GERAL QUE SERÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA COLLA & SILVA LTDA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste representado pelo Prefeito, Sr. **Paulo Luiz Pauwelz**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.574.030-9 SSP/PR e do CPF nº 545.688.979-04, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **COLLA & SILVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 132 - Centro, município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.132.932/0001-48, ora representada pelo sócio gerente Sr. **Edeni José Colla**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 132, Centro, Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.187.482-1 SSP/PR e do CPF nº 581.175.719-00, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Impressos Gráficos em Geral que serão destinados às diversas secretarias do município, firmado em 24 de Julho de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 028/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

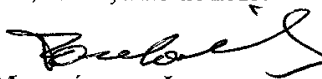
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o alterando o prazo de execução do objeto em mais 06 (seis) meses, a partir de 24/07/2015 e o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 06 (seis) meses, a partir de 24/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 23 de Julho de 2015.


MUNICÍPIO DE IBEMA
PAULO LUIZ PAUWELZ
CONTRATANTE


COLLA & SILVA LTDA ME
EDENI JOSÉ COLLA
CONTRATADA

Testemunhas:

